



NORMA COMPLEMENTAR 03/2010

PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE LINHA DE PESQUISA E REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PPGE-UFSCar

De acordo com o disposto no Título III, artigo 3º, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do PPGE da UFSCar, aprovado no dia 25 de agosto de 2010, cada uma das atuais sete Linhas de Pesquisa deverá indicar um representante para a composição da Comissão de Pós-Graduação do PPGE - UFSCar. Caberá ao corpo discente a representação de 1 (um) aluno, correspondente a 20% do total dos membros da Comissão.

A cada período de eleições para a coordenação e vice-coordenação do PPGE, será lançado pela CPG um edital para indicação dos representantes docentes e discentes na CPG.

I – DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DOCENTES

Cada uma das sete Linhas de Pesquisa que atualmente compõem o PPGE deverá indicar um representante titular e o seu suplente para compor a Comissão de pós-graduação.

- As indicações dos representantes das Linhas de Pesquisa deverão ser feitas mediante o preenchimento de formulário elaborado para este fim, dirigido à Coordenadoria da Pós-Graduação e assinado por pelo menos 50% mais um membros da Linha de Pesquisa e entregue na secretaria do PPGE.

- As indicações de representantes docentes das linhas deverão ser efetuadas até o prazo indicado no edital.

- Se passado este prazo, alguma(s) da(s) linha(s) não apresentar nome de representante e suplente de acordo com esta norma, ficará sem representação na Comissão de Pós-Graduação (CPG) pelo período em que perdurar a não indicação.

- Poderão ser indicados como representantes das linhas membros da linha credenciados junto ao Programa pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG) e contratados em Regime de Dedicação Exclusiva pela UFSCar.

II – DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CORPO DISCENTE

A indicação dos representantes do corpo discente e seus suplentes deverão respeitar as normas, critérios e forma estabelecidos pelo coletivo discente para este fim.

- A indicação do representante discente deverá ser feita mediante preenchimento de formulário elaborado para este fim, dirigido à Coordenadora de Pós-Graduação e assinado pelos representantes discentes anteriormente indicados.

- A indicação dos representantes discentes deverá ser efetuada até o prazo indicado no edital.

- Se passado este prazo não forem apresentados nomes de representantes e suplentes de acordo com estas normas, ficará o corpo discente sem representação na Comissão de Pós-Graduação (CPG), pelo período em que perdurar a não indicação.

- Poderão ser indicados como representantes discentes todos os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Educação da UFSCar.

Aprovado pela Reunião do Colegiado de Docentes do PPGE em 31/08/2010.